



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência para solicitação de processo de dispensa de licitação.

1. OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, projetos e outras plataformas de interesse público relacionados à saúde.

Item	Descrição	Quantidade	Preço médio	Valor Total
SV	Acompanhamento das plataformas do ministério da saúde, programação anual, inserção de dados no sistema digisus em atendimentos home office	12	1.950,00	23.400,00
Valor Total R\$			23.4000,00	

2. FUNDAMENTO LEGAL:

A modalidade deve ser disposta nos termos do 75, inciso II da Lei n. 14.133/21

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- Prova de regularidade e situação com o FGTS;
- Prova de regularidade e situação com a fazenda Federal;
- Prova de regularidade e situação com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade e situação com a Fazenda Municipal,
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- RG do representante legal;
- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficará a cargo da Secretaria de Saúde na seguinte classificação orçamentária

Órgão 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO FEDERAL

Dotação – 411- 3.3.90.39.00.00.00

Desdobramento – 12116 - 3.3.40.39.79.00.00





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

5. VALOR TOTAL ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO:

Estima -se gastar cerca de R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais).

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento será mensal, efetuado até 10 dias da entrega da nota fiscal, devidamente assinada pelo Agente Público competente, do mês subsequente à prestação mensal dos serviços.

Deverá ser apresentado relatório mensal a secretária de saúde das atividades realizadas comprovando a efetividade do serviço contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O presente contrato será acompanhamento e gerenciado pela Secretária Municipal de Saúde Sr^a Eloete Flores Pereira, designada pela Portaria de nº 3632/24 e fiscalizado pela servidora Monica de Abreu Rodrigues, nomeada pela Portaria de nº3636/24.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE:

- ✓ Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto.
- ✓ Aplicar a CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.
- ✓ Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- ✓ Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.
- ✓ O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CONTRATADA, podendo proceder à aplicação de sanções e/ou à rescisão de contrato, em casos de má prestação ou não atendimento ao estabelecido no Contrato, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10. OBRIGAÇÕES CONTRATADA:

- ✓ Entregar o objeto conforme o termo de referência e em consonância com a proposta de preços.
- ✓ Prestar assistência home office, nos estabelecimentos de saúde uma vez por semana.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- ✓ Arcar com todas as despesas de transporte, deslocamento, diárias, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- ✓ Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- ✓ Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados neste instrumento.
- ✓ Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.
- ✓ É dever da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/2021 e alterações.
- ✓ É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA, a utilização de pessoal para os respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor global dos serviços corresponde, a R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, constante dos orçamentos apresentado em anexo, entendido este como preço justo diante da pesquisa de preço em anexo, pois não foi encontrado no site do Licitação empresas que prestam serviço de acompanhamento das Plataformas do Ministério da Saúde, programação anual, inserção de dados no sistema digisus em atendimento Home Office, ficando assim incompatível a comparação de itens específicos via site, e diante da necessidade e importância dos serviços para secretaria Municipal de Saúde, optamos por pesquisa de preço com empresas locais ou próximas ao município que prestam esse serviço.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E DO LOCAL:

Os serviços serão prestados de forma home office, junto as dependências das UBS, Unidades de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde do Município, por funcionário vinculado à empresa contratada, que deverá prestar atendimento 01 vezes por semana ou sempre que solicitado pelo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

contratante e, quando possível via telefone, e-mail, chat, aplicativo de mensagens ou qualquer outro meio idôneo de comunicação.

O Município poderá fornecer acesso remoto, via programas específicos, quando solicitado.

13. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

O processo de gestão do setor da saúde exige a tomada de decisões de alta responsabilidade e relevância social. As informações podem funcionar como um meio para diminuir o grau de incerteza sobre determinada situação de saúde, apoiando o processo de tomada de decisões. Entretanto, devemos ter clareza de que: o que sustenta estas decisões são os valores, a competência para operar e alimentar seus sistemas corretamente a concepção de modelo de atenção à saúde daqueles envolvidos no processo de gestão do setor saúde.

Estimular que o processo de tomada de decisões e de avaliação, em todos os níveis do SUS, seja cada vez mais orientado pelo uso de informações; que estes sistemas possam ser continuamente aperfeiçoados e assim capacitar neste período nossa equipe de forma correta, idônea e responsável, obedecendo aos prazos legais; que se viabilize um processo efetivo de consolidação de bancos de dados de abrangência nacional, permitindo o compartilhamento e particularmente a comparabilidade entre diferentes situações dentro da equipe de Gestão administrativa.

Considerando que os instrumentos de planejamento no âmbito do SUS (plano de saúde, programação anual e relatórios de gestão) interligam-se sequencialmente, compondo um processo cíclico de planejamento para operacionalização integrada, solidária e sistêmica do SUS (Art. 95), sua ausência compromete a execução, o acompanhamento e a avaliação da gestão do SUS e, conseqüentemente, a própria efetividade dos serviços de saúde prestados à população;

Considerando a nota informativa Nº 7/2021-CGFIP/DGIP/SE/MS, a qual versa sobre procedimentos aplicáveis diante da ausência de instrumentos de planejamento em saúde, onde o sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento (DGMP) deve ser obrigatoriamente utilizado pelos estados, Distrito Federal e municípios a partir do ano de 2018. Ratifica-se que a ausência de prestação de contas pode resultar na necessidade de devolução dos recursos recebidos pelo ente. Assim, cada gestor deve tomar a decisão mais apropriada para a resolução de pendências, a depender da situação encontrada.

Ainda, no que se refere à responsabilidade dos gestores, “Compete ao prefeito sucessor apresentar a prestação de contas referente aos recursos federais recebidos por seu antecessor, quando este não o tiver feito e o prazo para adimplemento dessa obrigação vencer ou estiver vencido durante a gestão do novo mandatário, ou, na impossibilidade de fazê-lo, adotar medidas visando ao resguardo do patrimônio público.”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

Também, em conformidade com a letra b, do inciso I, do artigo 436 da Portaria de Consolidação nº 1/2017, a gestão deverá registrar as informações relativas à “Gestão dos instrumentos de planejamento do SUS”, iniciando pela digitação das informações referentes a suas metas, em acordo com o planejamento do SUS às ações que serão executadas e à previsão orçamentária. Norteados em especial pela PORTARIA Nº 3.462, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010, E A PORTARIA 2436 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 “*Estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde.*”, e ainda que desta alimentação depende o envio de recursos pelo Item produção e ações estratégicas a necessidade da inserção de dados e sua alimentação,

E considerando sempre e principalmente a” LEI COMPLEMENTAR 141/2012 art 36 parágrafo 1º e 5º solicitamos a contratação e uma empresa especializada para de acordo com requisição administrativa em anexo.

JUSTIFICANDO em conformidade com a letra b, do inciso I, do artigo 436 da Portaria de Consolidação nº 1/2017, a gestão deverá registrar as informações relativas à “Gestão dos instrumentos de planejamento do SUS”, iniciando pela digitação das informações referentes a suas metas, em acordo com o planejamento do SUS às ações que serão executadas e à previsão orçamentária. Norteados em especial pela PORTARIA Nº 3.462, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010, E A PORTARIA 2436 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 “*Estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde.*”, e ainda que desta alimentação depende o envio de recursos pelo Item, produção e ações estratégicas a necessidade da inserção de dados e sua alimentação,

Eloete Flores Pereira
Secretária de Saúde

São Martinho da Serra 09 de setembro de 2024.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F643-CCBF-47EA-6339

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 10/10/2024 13:14:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELOETE FLORES PEREIRA (CPF 621.XXX.XXX-00) em 10/10/2024 15:10:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/F643-CCBF-47EA-6339>